



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2011.

Dispõe sobre a concessão e pagamento da gratificação de aniversário aos servidores municipais.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Içem, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O servidor público municipal fará jus ao pagamento de uma gratificação de aniversário que será paga anualmente no mês em que o servidor completar aniversário natalício, na base de um salário do servidor.

ARTIGO 2º - A gratificação de aniversário não poderá ser incorporada ao salário, terá natureza indenizatória e será paga ao servidor que completar mais de um ano no serviço público de forma contínua.

ARTIDO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.140/1990 e 1.582/2005.

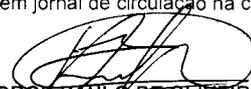
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Içém, 30 de março de 2011.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete